LEI Nº 731 DE 01 DE JUNHO DE 2001.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 44.000,00".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da *Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Crédito Especial no* valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinados ao reforço da seguinte rubricas do orçamento vigente:

2. Poder Executivo
2.60 Diretoria de Educação e Cultura
3111.01 8.42.427.2.100 - Pessoal Civil.....R$ 34.000,00
3113.01 8.42.427.2.100 - Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

2. Poder Executivo
2.60 Diretoria de Educação e Cultura
3111.01 8.42.188.2.018 - Pessoal Civil.....R$ 34.000,00
3113.01 8.42.188.2.018 - Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 01 de junho de 2001.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da *Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, 01 de junho de 2001.*

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração